

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO 015/2014 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN-AC E A EMPRESA M.R.C DE LIMA CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a locação de 02 (dois) Veículo leve tipo PICK-UP cabine dupla (com ar condicionado, tração 4x4, cinco portas, ano mínimo de fabricação: 2011/2012 com condutor, com seguro total, e pleno funcionamento e ótimo estado de conservação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2013 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2013 (Adesão SEMPULHERES), que, com seus anexos, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2014 com término em 01/04/2015, sem interrupção, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses, com efeitos legais a partir de sua publicação no DOE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A despesa deste contrato correrá através do Programa de Trabalho: 28.62.00.00 - Logística de Trânsito, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 700 (RPI),

DATA DA ASSINATURA:

18/03/2014

ASSINAM:

Sawana Leite de Sá P. Carvalho e Gabriel Maia Gelpke pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e o Representante da empresa M.R.C DE Lima, o senhor Edicarlos Silva de Lima

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA GERAL

EXTRATO DE ATA - DETRAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2014

PREGÃO SRP 1499/2013 CPL 06

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: Departamento Estadual de Trânsito e a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S/A.

OBJETO: Serviços de administração e fornecimento de créditos alimentícios por meio de cartões magnéticos/eletrônicos em PVC, com chip de segurança, com sistema de controle de saldo com senha numérica e transferível, para validação da transação, através de sistema eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios, nos estabelecimentos credenciados, de acordo com as instruções do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador.

DATA DA ASSINATURA: (07/03/2014).

ASSINAM: Sawana Leite de Sá P. Carvalho, Gabriel Maia Gelpke, e a representante da empresa acima mencionada.

IDAF

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

PORTARIAN.º 40/PRES/IDAF, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso IX do Decreto nº 9.295 de 22 de Dezembro de 2003, que regula a Lei 1.478 de 22 de janeiro de 2003, c/c art. 6º, Lei nº 1.962 de 4 de dezembro de 2007, a qual alterou a Lei 1.666 de 15 de janeiro de 2003, RESOLVE,

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Nº 17 de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Registre-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

Jefferson Lunardelli Cogo
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE

PORTARIA N.º 41/PRES/IDAF, DE 26 DE MARÇO DE 2014.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECU-

ÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso IX do Decreto nº 9.295 de 22 de Dezembro de 2003, que regula a Lei 1.478 de 22 de janeiro de 2003.

Considerando as deficiências dos abastecimentos em virtude do momento crítico que o Estado vem enfrentando com o isolamento e como medida de economia;

RESOLVE,

Art.1º Determinar que o horário de funcionamento do expediente da Sede do IDAF passará para horário corrido, sendo das 7:30 as 13:30 no período de 26/03/2014 a 31/03/2014.

Art.2º Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Art.3º Registre-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

Jefferson Lunardelli Cogo
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE

PORTARIA N.º 42/PRES/IDAF, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso IX do Decreto nº 9.295 de 22 de Dezembro de 2003, que regula a Lei 1.478 de 22 de janeiro de 2003, RESOLVE,

Art.1º Determina que o servidor Raimundo Ribeiro do Nascimento prestará serviços na ULDA de Senador Guiomard, ate ulterior deliberação.

Art.2º Essa Portaria entra em vigor a com data retroativa a 10 de março 2014.

Art.3º Registre-se, Publique-se dê-se Ciência e Cumpra-se.

Jefferson Lunardelli Cogo
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DA ERRATAAO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2008 DA EMPRESA KAMPA VIAGENS, SERVIÇOS & EVENTOS LTDA COMO CONTRATADA PROCESSO Nº 2011.11.041518 – IDAF e PROCESSO Nº0005120-8/2008 – Licitatório

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2008 – CPL 04

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2008

JEFFERSON LUNARDELLI COGO, Diretor Presidente do INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.159 e pela Lei 1.478/2003 e Decreto 9.292/2003 do Estatuto do IDAF e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, RETIFICA a publicação do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 076/2008, de 03 de março de 2012, veiculada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC, Edição nº 10.766 de 29 de março de 2012, p. 73, nos seguintes termos:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para mais 36 (trinta e seis) meses a contar do término da vigência que se dará no dia 03 de março de 2012.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem vigência de 18 (dezoito) meses a contar do dia 03/03/2012 até 03/09/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o “caput” da Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA”

A vigência do Contrato será de 18 (dezoito) meses, contados do primeiro termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes da Lei e do contrato.

Jefferson Lunardelli Cogo
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2012
Proc. nº 0031758-6/2011 (licitatório)